Resolução nº : 9936/2005
Protocolo nº : 170124/03
Origem : MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **Marco Antonio Teixeira Alves**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada da Certidão Negativa de Débitos, específica da obra (construção de salas de aula no Colégio Estadual Mal. Arthur da Costa e Silva – Sede), objeto do convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – IDEP, no exercício financeiro de 2002, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA